

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.930 de 6 de maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Despesas e Dá Outras Providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de R\$ 13.702,00 (treze mil setecentos e dois reais), objetivando a aquisição de prêmios que serão sorteados no dia 29 de dezembro de 2009, face à Campanha de Incremento de Arrecadação de Impostos, através da promoção “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”, promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, instituída através da Lei N.º 1.728/2007, de 03 de maio de 2007.

Art. 2.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Campanha “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”, 2.000 (duas mil) mudas de café conilon clonal da produção oriunda do viveiro desta Prefeitura Municipal.

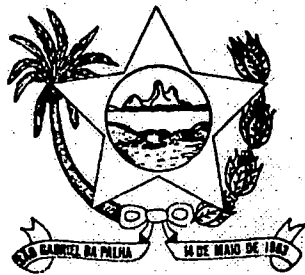
Art. 3.º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente, a saber:

000002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

04 Administração

123 Administração Financeira



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0041 Organização e Modernização Administrativa.

2.021 Manutenção, modernização e estruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 6 de maio de 2009.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 17/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Despesas e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de R\$. 13.702,00 (treze mil, setecentos e dois reais), objetivando a aquisição de prêmios que serão sorteados no dia 29 de dezembro de 2009, face à Campanha de Incremento de Arrecadação de Impostos, através da promoção "SUA NOTA VALE PRÊMIOS", promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, instituída através da Lei N.º 1.728/2007, de 03 de maio de 2007.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Campanha "SUA NOTA VALE PRÊMIOS", 2.000 (duas mil) mudas de café conilon clonal da produção oriunda do viveiro desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente, a saber:

000002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04 Administração

123 Administração Financeira

0041 Organização e Modernização Administrativa

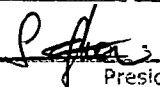
2.021 Manutenção, modernização e estruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por 8 votos favoráveis
e — voto(s) contrário(s)

Em 05 / 05 / 09


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2009.

Tracema de Sousa

Uelizete B P

Nilton Gouveia

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA**

Sanciona:
A S M de Administração
para editar lei:
Em 06/05/09

Raquel Ferreira Mageste Lassa
PREFEITA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DA PALHA

14 DE MAIO DE 1963